



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de máquinas, veículos e equipamentos com operadores e motoristas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo.

1.1.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA AS HORAS PRODUTIVAS** será de **R\$ 14.743.704,00** (quatorze milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais) e o valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA AS HORAS IMPRODUTIVAS** será de **R\$ 2.189.131,20** (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) conforme estimativa da Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura de Catalão, utilizando tabelas referenciais oficiais – AGETOP/DNIT.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS SERVIÇOS:

2.1. **Das condições de participação: AMPLA CONCORRÊNCIA:** Em atenção ao disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, inclusive de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, o que não gerará prejuízo ao complexo da contratação.

2.2. Estimativa dos custos dos equipamentos, máquinas e caminhões:

2.2.1. Para a participação no certame, a licitante, ao elaborar sua proposta, **DEVERÁ**, conforme tabela abaixo, distinguir o custo de horas de operação e o de horas improdutivas/impeditivas, conforme modelo de proposta disponibilizada junto ao Edital e conforme os valores máximos estimados em cada lote que seguem anexos a este Termo. São elas:

- a) **Horas produtivas:** hora de trabalho – efetiva;
- b) **Horas improdutivas:** Hora a disposição. Advém da eventualidade em que a administração solicita o equipamento (lote) para execução do serviço e esse for paralisado em razão de alguma impossibilidade, como por exemplo, em função de chuvas, neste caso a máquina não está sendo utilizada, mas está à disposição da administração, razão pela qual será recompensado pelas horas improdutivas/impeditivas.

2.2.2. Os equipamentos, máquinas e veículos deverão ter idade máxima de **05(CINCO) ANOS** de fabricação (**MARCA/MODELO**), contados da data da sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

2.2.3. O abastecimento dos equipamentos, máquinas e veículos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão durante todo o período da contratação.

2.2.4. Os valores pertinentes ao transporte dos equipamentos e máquinas, dos operadores e motoristas até o local de execução dos serviços será de plena responsabilidade da contratada;



2.2.5. A distância de transporte dos respectivos equipamentos/máquinas, operadores e motoristas poderá sofrer variações visto que maior parte dos serviços serão executados no perímetro rural do Município de Catalão e em seus Distritos.

2.2.6. A contratada deverá ter disponibilidade dos equipamentos/máquinas e caminhões, nas quantidades indicadas em cada lote, visto que esses poderão ser solicitados pela Contratante simultaneamente.

2.2.7. No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, a ficha técnica de cada equipamento, máquina e veículo, onde deverá constar todas as características de cada item que compõe cada lote, sob pena de desclassificação pela ausência de tal documento.

2.2.8. Buscando viabilizar os demais custos de mobilização dos equipamentos, máquinas e caminhões, a contratante somente poderá requerer a locação se essa for de no mínimo de 08 (oito) horas.

2.2.9. A locação será definida, conforme a quantidade necessária e o equipamento que mais se adequar ao serviço a ser realizado, a critério da Contratante, o que estará estabelecido em cada solicitação - Ordem de Serviço.

2.2.10. O quantitativo indicado em cada lote é estimado e representa o valor **MÁXIMO ESTIMADO** para locação mensal e anual, levando em consideração as diversas e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, assim a previsão de disponibilidade financeira, podendo tal quantitativo ser reduzido e até mesmo não haver a contratação de algum item ou até de nenhum deles.

3. DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

3.1. Todos os equipamentos, máquinas e veículos deverão ter idade **MÁXIMA DE 05(CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO** (MARCA/MODELO), contados da data da sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.2. Todos os equipamentos, máquinas e veículos deverão ser locados com operadores e motoristas, devendo tal documentação que comprove a habilitação destes funcionários para operarem os equipamentos e os caminhões serem apresentadas no ato da contratação.

3.3. Todos os equipamentos, máquinas e veículos deverão ter, no mínimo, seguro contra terceiros e incêndio, devendo tal documento ser entregue no ato da contratação.

3.2. DA MÃO DE OBRA:

3.2.1. Os operadores e motoristas devem estar perfeitamente habilitados para operarem ou conduzirem as máquinas e os equipamentos que forem locados.

3.2.1.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, a alimentação dos operadores e motoristas, hospedagem (quando necessário) e o transporte dos funcionários até o local da execução



dos serviços e, os encargos comerciais resultantes da execução do contrato serão de total responsabilidade da Contratada.

3.2.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, conforme estabelece o § 1º do art. 71 da Lei 8.666/1993.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificando-se pela necessidade da disponibilização de todos os itens que compõem o lote (equipamentos, máquina e veículos) para execução de serviços específicos, onde os equipamentos foram relacionados de acordo com o tipo de utilização, para que aqueles que sejam empregados de forma conjunta façam parte do mesmo lote, garantindo assim que, quando da utilização, como serão fornecidos pelo mesmo contratado, esteja disponível sempre a totalidade do conjunto necessário.

Tratamento diverso, ou seja, a adjudicação por item causaria prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, de modo a ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica tendo em vista que o Município, ao executar o serviço de abertura, desobstrução e/ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais, com o intuito de proporcionar melhores condições de tráfego principalmente para a população rural e permitindo o escoamento da produção agropecuária e o tráfego de pessoas e principalmente do transporte escolar de alunos do Município necessita de máquinas e caminhões para executar os serviços de terraplenagem e manutenção desses serviços.

No entanto, a administração não dispõe da totalidade de recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades desses serviços.

A grande diversidade de equipamentos, máquinas e caminhões adequados para cada tipo de atividade que podem ser necessários para a execução dos serviços, bem como a peculiaridade de cada caso específico não é minimamente razoável que a administração os adquira, devido ao alto custo das manutenções, além do custo elevado para contratação de motoristas e operadores.

Bem como visto que grande parte da efetiva necessidade dos equipamentos, das máquinas e dos caminhões só é possível de ser determinada quando da ocorrência dos fatos que geram a demanda por eles.

Diante disso, em busca de constantemente minimizar as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, só passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos equipamentos ora licitados.

6. DA ESTIMATIVA E DO SRP:

Os itens indicados neste Termo estão estimados para os próximos 12 (doze) meses, tendo como parâmetro, também, contratações realizadas nos últimos anos pelo processo nº 2019008354 –



Pregão Presencial nº 040/2019 – ARP nº 043/2019, onde as contratações será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e/ou de suas Diretorias, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será contratado, considerando que serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria e suas Diretorias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações.

A quantidade é a estimada para os próximos 12 (doze) meses, considerando processo já realizado para o mesmo fim no ano de 2022 (PP 035/22 – Processo 2022010098).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os equipamentos, máquinas e veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada, nos locais e condições determinados na Ordem de Serviço no prazo máximo de até **24(VINTE E QUATRO HORAS)** após a solicitação pela Secretaria, salvo dilação deste prazo quando solicitado e devidamente justificado.

8.2. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os lotes ou os itens que compõe cada lote contratado que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, e/ou da proposta apresentada, fixando prazo para a regularização.

8.3. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos, máquinas e veículos que, porventura, sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta apresentada.

8.4. No caso de Ordem de Serviço que inclua mais de um equipamento do mesmo LOTE, só será contado o início do prazo de locação após a disponibilidade de todos os equipamentos solicitados daquele LOTE. A falta de um equipamento implica no não pagamento de nenhum outro que faça parte do mesmo LOTE na mesma solicitação, tendo em vista que o grupo de equipamentos do LOTE deve trabalhar em conjunto.

8.5. DOS PRAZOS:

8.5.1. A entrega dos itens solicitados pela Contratante deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação formal - Ordem de Serviço;

8.5.2. Só será iniciada a contagem do tempo de locação depois que os equipamentos estiverem no local determinado na Ordem de Serviço e disponíveis para utilização, inclusive com os respectivos operadores;

8.5.3. Só será iniciada a contagem do tempo de locação, após a disponibilidade de todos os equipamentos do



mesmo LOTE, quando feitos na mesma solicitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. O Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e condições previstas neste Termo;
- 9.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.4.** Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;
- 9.1.5.** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.6.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1.** Executar os serviços, conforme o estipulado no Termo de Referência, no prazo e local indicado pela Administração, alocando todos os meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.3.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 10.1.4.** Efetuar, às suas expensas, a substituição dos equipamentos e veículos, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidade ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo e da sua proposta de preços;
- 10.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento da sua execução, com a devida comprovação;
- 10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive quanto à carga e descarga, e transporte do equipamento até a sede do Contratante;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos causados, inclusive as multas de trânsito, quando os equipamentos e veículos estiverem sendo operados ou dirigidos por empregados da Contratada;



10.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

10.1.13. Realizar periodicamente, conforme necessidade e orientação do fabricante, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e nos veículos, o fornecimento de peças, pneus, filtros, lubrificantes, inclusive o comboio de lubrificação (melosa), mão de obra, limpeza dos equipamentos, operadores e motoristas e todos os demais encargos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.14. Em caso de defeito em algum equipamento ou veículo, que impossibilite sua utilização, este deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

11.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

11.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

11.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

11.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

11.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

11.2.4. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.6. **Relatório atestado pelo fiscal do contrato que comprovem o equivalente a quantidade de horas trabalhadas.**

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou fatura apresentada, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O controle e fiscalização da contratação será exercido por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.



12.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;
- 13.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 16 de maio de 2023.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)

LOTE 01 – ZONA RURAL/OUTROS.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS	MÉDIA UNITÁRIA – HORA PRODUTIVA.	MÉDIA UNITÁRIA – HORA IMPRODUTIVA	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS – MÊS.	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS – MÊS.
1	AGETOP	30046	MOTONIVELADORAS CAT 120K OU EQUIVALENTE.	HORA	2	400	120	R\$ 149,71	R\$ 80,64	R\$ 59.884,00	R\$ 9.676,80
2	AGETOP	30010	CARRREGADEIRA DE PNEUS CAT 924 H OU EQUIVALENTE.	HORA	2	400	120	R\$ 124,62	R\$ 75,77	R\$ 49.848,00	R\$ 9.092,40
3	AGETOP	30000	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA CAT D6 OU EQUIVALENTE.	HORA	1	200	60	R\$ 125,40	R\$ 67,47	R\$ 25.080,00	R\$ 4.048,20
4	AGETOP	30037	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 15T – 10M3.	HORA	6	1200	360	R\$ 114,30	R\$ 55,41	R\$ 137.160,00	R\$ 19.947,60
5	AGETOP	30036	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 10,5T – 6M3.	HORA	3	600	180	R\$ 89,87	R\$ 45,64	R\$ 53.922,00	R\$ 8.215,20
6	AGETOP	30035	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15T.	HORA	1	200	60	R\$ 89,80	R\$ 45,61	R\$ 17.960,00	R\$ 2.736,60
7	AGETOP	30008	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS CATERPILAR 416E OU EQUIVALENTE.	HORA	2	400	120	R\$ 98,81	R\$ 62,86	R\$ 39.524,00	R\$ 7.543,20
8	AGETOP	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L.	HORA	1	200	60	R\$ 95,90	R\$ 48,05	R\$ 19.180,00	R\$ 2.883,00
9	AGETOP	30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 323DL OU EQUIVALENTE.	HORA	1	200	60	R\$ 215,87	R\$ 121,40	R\$ 43.174,00	R\$ 7.284,00
10	AGETOP	30105	CAMINHÃO PRANCHA.	HORA	1	200	60	R\$ 122,09	R\$ 58,53	R\$ 24.418,00	R\$ 3.511,80
						TOTAL LOTE 1 MENSAL				R\$ 470.150,00	R\$ 74.938,80
						TOTAL LOTE 1 12(DOZE) MESES				R\$ 5.641.800,00	R\$ 899.265,60

Horas produtivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 470.150,00 (quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta reais);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 5.641.800,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).

Horas improdutivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 74.938,80 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 899.265,60 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Valor total estimado do Lote 1: R\$ 6.541.065,60 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).



LOTE 02 – PONTES E MATA BURROS.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS	MÉDIA UNITÁRIA – HORA PRODUTIVA.	MÉDIA UNITÁRIA – HORA IMPRODUTIVA	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS – MÊS.	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS – MÊS.
1	AGETOP	31062	CAMINHÃO MUNCK. DE RETROESCAVADEIRA	HORA	1	200	60	R\$ 97,21	R\$ 50,74	R\$ 19.442,00	R\$ 3.044,40
2	AGETOP	30008	PNEUS CATERPILAR 416E OU EQUIVALENTE.	HORA	2	400	120	R\$ 98,81	R\$ 62,86	R\$ 39.524,00	R\$ 7.543,20
3	AGETOP	30037	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 15T - 10M3.	HORA	2	400	120	R\$ 114,30	R\$ 55,41	R\$ 45.720,00	R\$ 6.649,20
4	AGETOP	30036	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 10,5T - 6M3.	HORA	2	400	120	R\$ 89,87	R\$ 45,64	R\$ 35.948,00	R\$ 5.476,80
5	AGETOP	30000	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA CAT D6 OU EQUIVALENTE.	HORA	1	200	60	R\$ 125,40	R\$ 67,47	R\$ 25.080,00	R\$ 4.048,20
						TOTAL LOTE 2 MENSAL				R\$ 165.714,00	R\$ 26.761,80
						TOTAL LOTE 2 12(DOZE) MESES				R\$ 1.988.568,00	R\$ 321.141,60

Horas produtivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 165.714,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 1.988.568,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Horas improdutivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 26.761,80 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 321.141,60 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Valor total estimado do Lote 2: R\$ 2.309.709,60 (dois milhões, trezentos e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).



LOTE 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS	MÉDIA UNITÁRIA - HORA PRODUTIVA.	MÉDIA UNITÁRIA - HORA IMPRODUTIVA	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS - MÊS.	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS - MÊS.
1	AGETOP	30035	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15T.	HORA	1	200	60	R\$ 89,80	R\$ 45,61	R\$ 17.960,00	R\$ 2.736,60
2	DNIT	E9690	CAMINHÃO COM CESTA AÉREA.	HORA	3	600	180	R\$ 138,41	R\$ 38,65	R\$ 83.046,00	R\$ 6.957,00
						TOTAL DO LOTE 3 MENSAL				R\$ 101.006,00	R\$ 9.693,60
						TOTAL DO LOTE 3 12(DOZE) MESES				R\$ 1.212.072,00	R\$ 116.323,20

Horas produtivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 101.006,00 (cento e um mil e seis reais);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 1.212.072,00 (um milhão, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Horas improdutivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 9.693,60 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 116.323,20 (cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Valor total estimado do Lote 3: R\$ 1.328.395,20 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 04 – PRODUÇÃO.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS	MÉDIA UNITÁRIA – HORA PRODUTIVA.	MÉDIA UNITÁRIA – HORA IMPRODUTIVA	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS – MÊS.	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS – MÊS.
1	AGETOP	30008	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS CATERPILAR 416E OU EQUIVALENTE.	HORA	2	400	120	R\$ 98,81	R\$ 62,86	R\$ 39.524,00	R\$ 7.543,20
2	AGETOP	30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT 924 H OU EQUIVALENTE.	HORA	1	200	60	R\$ 124,62	R\$ 75,77	R\$ 24.924,00	R\$ 4.546,20
3	AGETOP	30037	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 15T - 10M3.	HORA	2	400	120	R\$ 114,30	R\$ 55,41	R\$ 45.720,00	R\$ 6.649,20
4	AGETOP	30036	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 10,5T - 6M3.	HORA	3	600	180	R\$ 89,87	R\$ 45,64	R\$ 53.922,00	R\$ 8.215,20
5	AGETOP	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L.	HORA	1	200	60	R\$ 95,90	R\$ 48,05	R\$ 19.180,00	R\$ 2.883,00
6	AGETOP	30012	ROLO LISO TANDEN – 6/8 T – CA 150 OU EQUIVALENTE.	HORA	1	200	60	R\$ 152,30	R\$ 93,30	R\$ 30.460,00	R\$ 5.598,00
7	AGETOP	30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO 27 T.	HORA	1	200	60	R\$ 152,80	R\$ 89,86	R\$ 30.560,00	R\$ 5.391,60
8	AGETOP	30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO.	HORA	2	400	60	R\$ 248,83	R\$ 116,38	R\$ 99.532,00	R\$ 6.982,80
						TOTAL DO LOTE 4 MENSAL				R\$ 343.822,00	R\$ 47.809,20
						TOTAL DO LOTE 4 12(DOZE) MESES				R\$ 4.125.864,00	R\$ 573.710,40

Horas produtivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 343.822,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 4.125.864,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Horas improdutivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 47.809,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 573.710,40 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Valor total estimado do Lote 4: R\$ 4.699.574,40 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).



LOTE 05 – PARQUES E JARDINS.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS	TOTAL DE HORAS IMPRODUTIVAS	MÉDIA UNITÁRIA – HORA PRODUTIVA.	MÉDIA UNITÁRIA – HORA IMPRODUTIVA	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS PRODUTIVAS – MÊS.	TOTAL ESTIMADO DAS HORAS IMPRODUTIVAS – MÊS.
1	AGETOP	30008	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS CATERPILAR 416E OU EQUIVALENTE.	HORA	1	200	60	R\$ 98,81	R\$ 62,86	R\$ 19.762,00	R\$ 3.771,60
2	AGETOP	30035	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 15T.	HORA	3	600	180	R\$ 89,80	R\$ 45,61	R\$ 53.880,00	R\$ 8.209,80
3	AGETOP	30036	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 10,5T - 6M3.	HORA	2	400	120	R\$ 89,87	R\$ 45,64	R\$ 35.948,00	R\$ 5.476,80
4	AGETOP	30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000 L.	HORA	2	400	120	R\$ 95,90	R\$ 48,05	R\$ 38.360,00	R\$ 5.766,00
						TOTAL DO LOTE 5				R\$ 147.950,00	R\$ 23.224,20
						TOTAL DO LOTE 5 12(DOZE) MESES				R\$ 1.775.400,00	R\$ 278.690,40

Horas produtivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 147.950,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 1.775.400,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Horas improdutivas:

Valor total estimado mensal: R\$ 23.224,20 (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);

Valor total estimado – 12 (doze) meses: R\$ 278.690,40 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Valor total estimado do Lote 5: R\$ 2.054.090,40 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, noventa reais e quarenta centavos).